

Fls.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

TERMO DE REFERÊNCIA

**FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE
CAMINHÕES COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS
NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO
TOCANTINS - TO**

ABRIL/2020



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	4
3. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4. LOCAL DE ENTREGA	5
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. PROPOSTA.....	7
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E PRAZO CONTRATUAL	8
11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	9
13. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	9
14. FISCALIZAÇÃO	9
15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	10
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	11
18. GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	11
19. CONDIÇÕES GERAIS	11
20. ANEXOS	12



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, transporte, carga e descarga de caminhões compactadores de resíduos sólidos destinados ao atendimento de municípios da área de atuação da Codevasf, no estado de Tocantins, conforme descrito abaixo:

Item	CATMAT	Descrição do produto - Especificação Técnica	Unidade	Quant.
01	1937	Caminhão compactador de lixo - novo, zero km, ano de fabricação mínimo 2020, potência mínima 175 CV, com ar-condicionado, sistema completo de som, direção hidráulica, com lameiro de borracha, cintos de segurança de 03 pontos, bancos em tecido. Com reforço de mola. Carga útil mínima de lixo a ser transportado no coletor compactador é de 3.500 kg. Motor diesel mínimo 04 cilindros. Direção hidráulica. Com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 6 m ³ , comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, depósito em chapa de aço sae 1010/20, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, força de compactação mínima 8.000 Kgf, força do escudo ejeter mínima 1.300 Kgf, caixa de chorume mínima 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, taxa de compactação 3:1, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, sinalização conforme normas de trânsito. Emplacado. Com entrega técnica. Com logomarca da CODEVASF silkada em local visível, conforme modelo no edital. Assistência Técnica Autorizada, para o bem ofertado, tanto para o veículo como para o equipamento, no Estado de Tocantins.	und.	55



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

02	1937	Caminhão compactador de lixo - novo, zero km, ano de fabricação mínimo 2020, potência mínima 175 CV, com ar-condicionado, sistema completo de som, direção hidráulica, com lameiro de borracha, cintos de segurança de 03 pontos, bancos em tecido. Com reforço de mola. Carga útil mínima de lixo a ser transportado no coletor compactador é de 3.500 kg. Motor diesel mínimo 04 cilindros. Direção hidráulica. Com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 6 m³, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, depósito em chapa de aço sae 1010/20, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, força de compactação mínima 8.000 Kgf, força do escudo ejeter mínima 1.300 Kgf, caixa de chorume mínima 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, taxa de compactação 3:1, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, sinalização conforme normas de trânsito. Emplacado. Com entrega técnica. Com logomarca da CODEVASF silkada em local visível, conforme modelo no edital. Assistência Técnica Autorizada, para o bem ofertado, tanto para o veículo como para o equipamento, no Estado de Tocantins. COTA EXCLUSIVA DO ITEM 01 – ME/EPP.	und.	15
----	------	---	------	----

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA– Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

PROPOSTA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, fizeram-se necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

3.2. Critério de Julgamento: Menor Preço

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no local indicado pela Codevasf no município de Palmas - TO.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas**5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de caminhão compactador de resíduos sólidos destinadas ao atendimento de municípios da área de atuação da Codevasf no estado de Tocantins - TO, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e nas Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A Codevasf não dispõe no local da entrega, nem de equipamentos, nem de pessoal para as atividades de descarga dos equipamentos/materiais a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail ou carta, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

5.4. A descarga dos equipamentos nos locais indicados no item 4 é de responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhando dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.7. As despesas com transporte, carga e descarga das máquinas pesadas e veículos nos locais indicados nos itens 4.1 são de responsabilidade da licitante.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.1.1. As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.1.2. Os licitantes devem apresentar propostas para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados na Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e nas Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio visto que a natureza do objeto contratado não comporta fracionamento de responsabilidades para a integralidade da execução.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É vedada a subcontratação total do objeto tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste termo de referência.

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas****6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando-se ainda, a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014).

7. PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo, que é parte integrante deste Termo de Referência, respeitado os preços máximos orçados pela Codevasf;
- d) Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos pelo licitante vencedor, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - d1) Manuais, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - d2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

7.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

7.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos no local de entrega, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

7.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço por item, conforme critérios acima estabelecidos

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas**8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma descrita neste Termo de Referência- Planilha de quantidades e preços orçados-Anexo II.

8.1.2. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo o(s) fornecimento(s)/serviço(s) de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de serviço(s)/fornecimento(s) similar(es) ao objeto da licitação.
- b) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b2) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 23.253.855,80** (vinte e três milhões e duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco e vinte e oitenta centavos), cotados no mês de março de 2020, conforme indicado na Planilha de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E PRAZO CONTRATUAL

10.1. O prazo de entrega dos veículos será de **120 (cento e vinte dias) a partir da data de recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento expedida pela Codevasf, ou da assinatura do contrato, quando for o caso**, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

10.2. O prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não sendo prorrogável.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente, observado ainda:

11.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas**12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

12.1. Os preços para estes serviços/fornecimentos serão fixos e irrevogáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses.

13. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

13.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

13.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13.2.2. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

13.4. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual.

13.5. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

13.6. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

13.7. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

14.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização, responsável pela execução do contrato.

14.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

14.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços/fornecimentos.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

15.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

15.4. Caso a contratada deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

16.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

17.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

17.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

17.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

17.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

17.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

17.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

17.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

18. GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

18.1. Todos os itens, objeto desse Termo de Referência, deverão apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

20. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- 20.1. Anexo I – Justificativas
- 20.2. Anexo II– Planilha de Quantidades e Preços Orçados.
- 20.3. Anexo III – Modelo de Logomarca Maior da Codevasf para os itens 01 ao 02.

Responsável pela elaboração:

Aprovo o presente Termo de Referência:

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas****ANEXO I****JUSTIFICATIVAS**

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:**1-DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

Com relação à contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 54, declaro que o bem a ser adquirido- Caminhão Compactador de Resíduo Sólido- neste procedimento licitatório se enquadra como bem comum tendo em vista que se enquadra em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2020, cujas características estão descritas no termo de referência.

2-DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos/serviços objeto da presente licitação para atender às demandas dos municípios que passam por dificuldades financeiras o que impossibilita a aquisição das máquinas pesadas para melhor atender às necessidades da população em relação ao manejo de resíduos sólidos urbanos e melhoria das condições sanitárias. A Codevasf tem entre suas atribuições dar as diretrizes para os projetos e ações de revitalização, bem como cuidar de sua gestão. Cabe à Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da empresa coordenar as ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, privados e sociedade civil organizada, envolvidos com a revitalização e com a gestão territorial das bacias hidrográficas; desenvolver projetos e ações de apoio aos arranjos e atividades produtivas; e ainda fazer a gestão dos resultados gerados pela revitalização das bacias. As ações de revitalização têm por objetivo recuperar, preservar, conservar de forma sustentável a região das bacias hidrográficas dentro da área de atuação da Codevasf, tendo como objetivos promover a melhoria da qualidade da água, o aumento da quantidade da água e a melhoria nas condições socioambientais e econômicas, o que justifica a aquisição para a coleta dos resíduos sólidos urbanos. As políticas públicas voltadas para a solução das carências dos municípios do estado do Tocantins, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores de saúde e sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, compartilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região.

3-DA ADOÇÃO PELO USO DO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns para fins de Pregão Eletrônico.

Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e também da imprevisibilidade dos recursos orçamentários que serão alocados para as referidas aquisições.

Informamos que os bens objeto dessa contratação são caracterizados como bens comuns não havendo nenhuma complexidade dos mesmos.

Fls.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

4-PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não

5-CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

6-JUSTIFICATIVA DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO):

Considerando que o objeto da presente licitação é dividido por item e que não haverá prejuízo para o conjunto do fornecimento, será permitido a cota de até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme planilhas de quantidades, anexas. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Fls.: _____

Proc.: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

ANEXO II

PLANILHAS



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

ANEXO III

LOGOMARCA DA CODEVASF – MAIOR

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:

EQUIPAMENTO DOADO PELA



A impressão deverá ser realizada em local visível e respeitar as seguintes medidas: 33 cm (largura) x 10 cm (altura). Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:

